



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**DECRETO Nº 173/2021
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Luto Oficial em razão do falecimento da Sra. Creuza Silva Matos – conhecida como Dona Creuza e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento na tarde do dia 28 de setembro de 2021 da Sra. Creuza Silva Matos – Dona Creuza, ex-prefeita do Município de Nossa Senhora de Lourdes;

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à sociedade lourdense no decorrer de sua vida como cidadã e agente político e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da população local e em toda a região circunvizinha;

Considerando o consternamento geral da comunidade lourdense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e diletta cidadã, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do poder público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, em todo Município de Nossa Senhora de Lourdes, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Creuza Silva Matos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadã e no exercício do cargo de Prefeita Municipal.



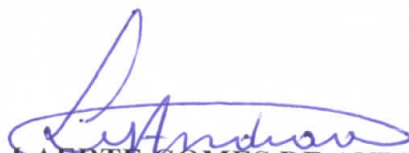
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no prédio da Prefeitura.

Art. 3º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia 29 de setembro de 2021, propiciando justas homenagens dos servidores públicos municipais a senhora Creuza Silva Matos e a seus familiares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 29 de setembro de 2021.


~~LAERTE GOMES DE ANDRADE~~
Prefeito Municipal